



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 4.757, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Altera a Lei Municipal 3.945, de 22 de dezembro de 2016 - Planta Genérica de Valores de m<sup>2</sup> de terrenos e edificações do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.**

O povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O § 3º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 3.945, de 22 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"§ 3º A fração ideal tratada no parágrafo anterior, quando não informada na matrícula do imóvel, será calculada em conformidade com o que segue:*

*FI = AT, em caso de lote vago;*

*FI = (AC / ATC) x AT, em caso de imóvel construído*

**Onde:**

*AC = Área construída da unidade,*

*ATC = Área total construída no terreno,*

*AT = Área do terreno."*

**Art. 2º** A redação do Anexo I, da Lei Municipal nº 3.945, de 2016, fica substituída pela redação constante do Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.945, de 2016.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de dezembro de 2021.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.